

Graduação Pós-Graduação

POLÍTICAS PÚBLICAS E A QUESTÃO DA TERRA DOS POVOS INDÍGENAS NO MATO GROSSO DO SUL

Davi José Bungenstab
davi.bungenstab@embrapa.br

Sarah Helena dos Santos Farias
UFGD
sarahh.farias9@gmail.com

Lethicia Camila Dorce
UFGD
lethiciadorce@gmail.com

Vinicius Kloehn
viniciuskloehng@gmail.com

RESUMO

Este trabalho aborda os conflitos territoriais entre povos indígenas e latifundiários no Mato Grosso do Sul (MS), focando nas etnias Guarani e Kaiowá, que somam aproximadamente 60.000 pessoas vivendo em cerca de 30.400 hectares, território demarcado entre 1915 e 1928. A origem desses conflitos é atribuída à delimitação de terras pelo Estado, que resultou na restrição da autonomia indígena e na imposição de viver em reservas, consideradas produtos do colonialismo e da desterritorialização. Mato Grosso do Sul é palco de intensos conflitos por terra, concentrando 39% dos assassinatos de lideranças indígenas no Brasil entre 2003 e 2019, a maioria relacionada à disputa territorial. Diante disso, o objetivo deste estudo foi analisar esses conflitos no período de 2011 a 2018, cobrindo os governos de Dilma Rousseff, Michel Temer e Jair Bolsonaro, para verificar a eficácia das políticas públicas na conciliação de interesses entre indígenas e latifundiários, além de discutir a violência, tanto física quanto simbólica, sofrida pelos povos indígenas. Para tanto, a metodologia utilizada neste trabalho consistiu em uma abordagem qualitativa, fundamentada na análise de relatórios do Conselho Indigenista Missionário (CIMI) referentes ao período de 2011 a 2018. Nossos resultados demonstram que 2014 foi marcado por intensos conflitos entre fazendeiros e indígenas, especialmente envolvendo a etnia Guarani e Kaiowá, no MS. Durante esse período, houve uma alarmante taxa de homicídios de indígenas, alcançando 100 por 100 mil pessoas, superando até mesmo taxas de regiões em conflito como o Iraque. Foram registrados 138 homicídios de indígenas, dos quais 27 eram da etnia Guarani e Kaiowá. Além disso, durante esse período ocorreu 4 conflitos significativos ligados a essas comunidades e 48 casos de suicídios indígenas no MS. A partir disso concluímos que os confrontos e conflitos geralmente surgiram de disputas por terras já demarcadas, invadidas por latifundiários e madeireiros e existem divergências de interesses para as etnias analisadas e a atuação dos governos para mitigar estes conflitos e conciliar os interesses entre estes dois grupos por meio de políticas públicas.

Palavras-chave: delimitação, conflitos, guarani, homicídios, violência.

1 INTRODUÇÃO

De acordo com a Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI/MS) junto à Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura (SECIC/MS, 2010), há cerca de 80.459 indígenas no Mato Grosso do Sul (MS), divididos em 8 etnias: Guarani, Kaiowá, Terena, Kadwéu, Kinikinaw, Atikun, Ofaié e Guató. Mesmo que os povos indígenas tenham direito originário sobre a terra que ocupam garantidos pelo artigo 231 da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1998), segundo a qual “são reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens” (BRASIL, 2022, p. 126), as disputas pela terra são muito frequentes no estado de Mato Grosso do Sul (MS).

Nesse contexto, existem aproximadamente 60.000 indígenas das etnias Kaiowá e Guarani, vivendo em pequenos espaços no estado, algo em torno de 30.400 hectares. A demarcação desta área foi feita entre 1915 e 1928 pelo Serviço de Proteção ao Índio (SPI), que criou oito reservas indígenas para abrigar esta população (CAVALCANTE, 2014, 2016). É importante ressaltar que antes deste período não havia áreas delimitadas pelo Estado para esses povos, portanto, estes podiam se organizar da maneira como desejavam, autônomos e independentes das imposições do SPI. “A condição de reservas ou acampamentos (...) são produtos do colonialismo, do processo de desterritorialização dos Guarani e Kaiowá de seus territórios étnicos ancestrais” (MOTA, 2015, p. 25).

A delimitação do espaço onde estes povos indígenas podem viver tem causado vários conflitos de interesses com produtores rurais no MS. Entre 2003 e 2019, esse estado concentrou 39% dos 1.367 assassinatos de lideranças indígenas ocorridos no Brasil, destes conflitos 77% foram relativos ao reconhecimento de terras indígenas (SANTOS, AMADO & PASCA, 2021). Diante disto, o objetivo deste trabalho é analisar, a partir de relatórios do Conselho Indigenista Missionário (CIMI), os conflitos entre povos indígenas e latifundiários no estado do Mato Grosso do Sul entre o período de 2011 e 2018. Perpassando o começo do governo de Dilma Rousseff (2011-2016), do PT, posteriormente o de Michel Temer (2016-2019), do PMDB, e finalizando com o governo de Jair Bolsonaro (2018), do PSL. Dentre as principais considerações destacasse a divergências de interesses para as etnias analisadas e a atuação dos governos para mitigar estes conflitos e conciliar os interesses entre estes dois grupos por meio de políticas públicas. Foi constatado se essas políticas foram efetivas para lidar com os conflitos pela posse da terra e ainda abordados os aspectos relacionados a violência não apenas física que estes povos vêm sofrendo, mas discutindo também a violência simbólica.

O conceito de violência simbólica foi desenvolvido pelo sociólogo Pierre Bourdieu. Bourdieu define violência simbólica como sendo “qualquer poder que consiga impor significados e a impô-los como legítimos quando esconde as relações de força que são o fundamento de sua força” (BOURDIEU, 1972), foi abordado demonstrando de que maneira isto ocasiona estas oposições de interesse fazendo com que os povos indígenas majoritariamente sejam vistos como os causadores dos conflitos territoriais no MS.

Analisar as disputas pela terra e as divergências causadas durante o processo de formação do estado é de suma importância porque isto talvez possa reduzir a propagação de inverdades no presente, e desenvolver arcabouços teóricos para conter a desinformação e a negação da memória de um passado que ainda está em construção. Além disto, apontar algumas falhas na construção destas políticas públicas pode ser uma maneira de contribuir com a construção de outras políticas que sejam mais bem fundamentadas.

O artigo está organizado em três seções, a priori será discutida a instalação dos migrantes na região durante a implantação da política de “Marcha para o Oeste” de Getúlio Vargas em 1938, posteriormente como se deu o processo de demarcação de terras indígenas no estado do MS, e as consequências deste para os povos indígenas, tanto no âmbito da violência física quanto no que tange a violência simbólica. A terceira e última seção discutirá se as políticas públicas implementadas pelos governos citados anteriormente, realmente solucionaram o problema de disputas territoriais. Ainda, abordada a questão de direito de propriedade e alternativas propostas para diminuir os conflitos de interesses das duas classes discutidas no trabalho.

2 REVISÃO DA LITERATURA

2.1 Marcha para o Oeste: Uma ocupação?

No fim da década de 1930, aproximadamente 93,4% da população brasileira estava distribuída em 35,7% do território (VARJÃO, 1989). Em 1938, o presidente da época, Getúlio Vargas, lança o projeto Marcha para o Oeste, que tinha intenção de explorar e integrar os estados da região Centro-Oeste, Norte e Sul do país com o restante do Brasil (ARRAIS, 2016). Esses lugares eram vistos como “terras vazias” (LIRA, 2017), que deveriam ser ocupadas para consolidar esta integração.

A região do antigo Sul do Mato Grosso era vista como uma “fronteira longínqua, abandonada, hostil, inóspita, identificada como sertão e, portanto, com a barbárie” (MARIN e

SQUINELO, 2019, p. 14), e que precisava ser “vencida e dominada”. Foi através de um discurso com apelo nacionalista que se deu o início desta campanha.

Os investimentos para essas ocupações advinham de empresas colonizadoras, que haviam adquirido grandes parcelas de terras do governo e revendiam terrenos menores aos colonos. O projeto econômico para alcançar os lucros e diversificar a economia fez com que essas formas de constituição de sociedade, fossem algo muito vantajoso para o governo (...) Manoel Ribas, além da venda, também transferiu “terras devolutas” para as empresas colonizadoras. Até a religião foi utilizada como mecanismo de atração de colonos para as terras (LIRA, 2017, p. 57).

Especificamente na região do atual Mato Grosso do Sul criou-se pelo Decreto 5.941, de 28 de outubro de 1943, a Colônia Agrícola de Dourados (CAND), que tinha como objetivo garantir a integridade da fronteira entre Brasil e Paraguai e a integração da região de Dourados à economia nacional (SILVA, 2016). O processo de incentivo à migração dos colonos para a região não foi algo difícil, pois a expectativa de uma vida melhor foi o estímulo que encorajou várias pessoas a se estabelecerem no espaço analisado. Ademais, não foi necessária nenhuma iniciativa política do Estado para incentivar os migrantes a se deslocarem (FERNANDES, 2014). O estabelecimento de migrantes na região de Dourados fez com que, durante a década de 1950, a população crescesse 611% (FOWERAKER, 1982).

Estas terras não estavam desocupadas, diversas etnias indígenas habitavam aquele espaço. O processo de integração do atual MS praticamente ignorou esta população indígena e suas formas de existência que lá estavam e ainda permanecem. Assim, a tentativa de incorporar os povos indígenas à sociedade capitalista para que houvesse liberação de terra e mão-de-obra para o mercado nacional (COSTA, 1998), e também o ato de “encurrular estes povos em uma área pequena demais para sustentar a sua população” (RAMOS, 1986, p. 33), foi uma maneira de marginalizar e desconsiderar o modo de ser destas pessoas.

Com a instalação da CAND ocorreram alguns conflitos entre esta e o SPI devido à questão da terra. A princípio, durante a criação do relatório de fundação da Colônia Agrícola Nacional de Dourados, Getúlio Vargas “mandava que respeitasse os direitos de terceiros, o que vale dizer, dos indígenas ali residentes, como foram respeitados em outras áreas dos chamados civilizados” (SOUZA, 1971, p.1). A priori “respeita-se” esses povos através da demarcação de uma área de aproximadamente 2 mil hectares, porém, a Colônia exigia que a área reservada fosse de 500 hectares (COSTA, 1998).

O chefe de posto do SPI na época, Joaquim Fausto Prado, interveio nessa exigência porque compreende que isto “não representa nenhum favor, visto que o direito de posse das terras (...), pelos índios Caiuás, está garantido por lei” (PRADO, 1949). Esta situação aponta que a questão da terra tem sido um assunto com inúmeras discordâncias desde o começo da ocupação de migrantes no espaço atualmente compreendido como Mato Grosso do Sul, e a não resolução de problemas de demarcação da terra no passado geraram problemas ainda não resolvidos no presente.

É importante ressaltar que essas disputas além de gerarem confrontos físicos, geram também confrontos na construção da narrativa e da memória dos indivíduos presentes no MS em relação aos povos indígenas. A memória sobre o passado pode ser forjada para legitimar determinados discursos no presente, criando uma narrativa dualista de “vencedores” e “perdedores” que se perpetua nos discursos do presente, e é utilizada para justificar preconceitos e violência (FARIAS, 2021).

A manipulação do passado pela memória sempre existiu em diferentes momentos da História, as disputas entre narrativas do passado estão sempre acontecendo, e em momentos de crise, isto tende a se aflorar. Marizete Lucini (2014) aponta que a memória é uma prática social, isto significa que cada sociedade tem uma determinada maneira de lidar com as suas manifestações de memória e seus usos para lembrar o passado. Toda sociedade possui um passado, uma história, e eventos a serem lembrados.

Este panorama histórico aponta que embora as disputas sejam uma realidade na construção do atual MS, não se deve investigar a construção deste território e a questão da posse da terra através de um único viés. Isso porque a ocupação da região por estes migrantes foi respaldada pelo aparato estatal, embora este não tivesse considerado que aqui já havia uma população com seu próprio *modus operandi*. Além disto, a discussão acerca de memória é fundamental ao discutirmos o processo de formação do MS, porque propicia entender as narrativas que se propaga no cotidiano Sul-Mato-Grossense.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A metodologia utilizada neste trabalho consistiu em uma abordagem qualitativa, fundamentada na análise de relatórios do Conselho Indigenista Missionário (CIMI) referentes ao período de 2011 a 2018. Essa escolha metodológica permitiu uma investigação aprofundada sobre os conflitos territoriais entre povos indígenas e latifundiários no estado do Mato Grosso

do Sul, bem como sobre as políticas públicas implementadas durante esse período para lidar com tais questões.

A primeira parte do trabalho explorou o processo histórico de colonização da região sul do antigo Mato Grosso, destacando a expropriação das comunidades Kaiowá e Guarani de seus territórios tradicionais. Em seguida, abordou-se o processo de demarcação de terras, que resultou na criação de reservas indígenas, desencadeando transformações significativas no modo de vida dessas comunidades. Posteriormente, foram analisadas as políticas públicas desenvolvidas durante os governos de Dilma Rousseff, Michel Temer e Jair Bolsonaro, com o objetivo de mitigar os conflitos territoriais e promover a conciliação de interesses entre povos indígenas e latifundiários. Esta análise revelou a persistência de problemas crônicos, como a falta de demarcação de terras e a precariedade das condições de vida nas comunidades indígenas, evidenciando a ineficácia das políticas públicas existentes.

4 DISCUSSÃO E ANÁLISE DOS DADOS

4.1 Ebulho territorial indígena

Na primeira parte deste trabalho se discutiu de que maneira se deu o processo de colonização por parte dos migrantes na região sul do antigo Mato Grosso, com isto entende-se que as comunidades Kaiowá e Guarani foram expropriadas de seus territórios de ocupação tradicional (PEREIRA, 2010) neste complexo movimento de interesses que caminhou junto ao desenvolvimento histórico do MS.

O processo de demarcação de terras se deu a partir do aldeamento dos povos indígenas, reservas foram criadas com intenção de liberar milhares de hectares para a colonização agropastoril e submeter os povos indígenas ao controle do Estado (CAVALCANTE, 2014), este processo expôs a população local a “diversas formas de exploração e vulnerabilidade” (LAUREANO, 2011, p. 153).

Este processo de expulsão dos povos originários de suas terras se intensificou nos anos de 1970, estes povos foram realocados em oito áreas previamente demarcadas pelo Estado como reservas, o que gerou esgotamento de recursos, e posteriormente tiveram este espaço reduzido pelo Estado para favorecer fazendeiros (LACERDA, 2022). “Com isso, intensificaram-se os problemas: conflitos entre famílias, suicídios, assassinatos, desnutrição infantil, alcoolismo, mendicância, etc.” (BRASIL, 2014, p. 11). Essa demarcação de terras e criação de fronteiras – linhas imaginárias em constante movimento –, desrespeitou o modo de ser Guarani e Kaiowá,

sua relação com a terra, seu *Tekoha*. O termo *tekoha* é um lexema constituído do substantivo “*teko*” mais o sufixo “*ha*” que, entre vários significados, tem o sentido de “lugar”. Assim *tekoha* é entendido atualmente pelos indígenas como “o lugar onde realizamos nosso modo de ser” (MELIÀ & GRÜNBERG, p. 1-2, 1976). Com isto é possível enfatizar que a relação da terra dos povos Guarani e Kaiowá é diferente da relação que os não indígenas têm.

O território indígena, por exemplo, é elaborado por uma práxis diferenciada dos sistemas de apropriação capitalista, não sendo o resultado causal do Estado, nem fixo como ele e essa relação precisa ser compreendida, sobretudo porque as determinações territoriais, vivenciadas na práxis cotidiana, muitas vezes rompem com padrões estanques de poder, nos moldes que são expressos na sua morfologia binária (território-Estado). (...) De modo geral, independentemente da maneira como o território é considerado - categoria empírica ou categoria analítica – ele emerge de um campo específico de relações, com referência às relações sociais de poder, quer onde estejam os sujeitos concretos e suas representações, ele não se estabelece a priori (SOUZA, p. 9, 2013).

As transformações territoriais ocorridas a partir da demarcação transformaram intensamente o “modo tradicional de usufruir do território físico e simbólico” (LACERDA, 2022, p. 37) das terras indígenas. O processo de demarcação não deve ser analisado como uma situação já resolvida pelo Estado, a demarcação das terras ainda não foi completamente consolidada no Mato Grosso do Sul, o que causa inúmeros problemas como, por exemplo, falta de acesso à água potável pelos povos indígenas, alimentos e a saúde básica (MONDARDO & CHAPARRO, 2022).

A dificuldade no acesso à água potável, problema crônico entre os indígenas, principalmente nos *tekoha* Guarani e Kaiowá de Dourados (...) neste município, registrou a falta de água nas Aldeias Bororó, Jaguapiru, Panambizinho e nas áreas de retomada do entorno. Ademais, identificamos ainda falta de água em Aquidauana (Aldeia Bananal), Miranda (Aldeia Moreira) e Porto Murtinho (Aldeia São João) (...). O corte de cestas básicas por parte da FUNAI aos indígenas habitantes de áreas não demarcadas foi uma das ações do governo federal que favoreceram situações de fome e insegurança alimentar (MONDARDO & CHAPARRO, p. 22, 2022)

Além disto, como apontado anteriormente, esta situação tem gerado inúmeros problemas entre latifundiários e os povos originários Guarani e Kaiowá. Isso porque de um lado há o direito originário sobre a terra, e a falta de garantia deste espaço desrespeita o modo de ser e viver, e pelo outro lado, há o direito pela terra garantido pelo Estado, como foi colocado

anteriormente. Contudo, são os povos indígenas que sofrem com a crueldade e violações dos seus direitos (SILVA, 2017). Na análise feita é possível verificar que não houve em nenhum momento do recorte temporal proposto, um período em que os povos indígenas não estiveram em situação de despreocupação com seu próprio território.

Nesse contexto em 2014 registrou-se o assassinato de 51 indígenas, 27 eram da etnia Guarani e Kaiowá (RELATÓRIO CIMI, 2011). O ano de 2014 se destaca em relação a violência sofrida pelos povos Guarani e Kaiowá, no mesmo relatório é possível verificar que houve 138 casos de homicídio de indígenas naquele ano, 4 conflitos envolvendo a etnia analisada, e 48 suicídios indígenas no estado do MS. Esses dados permitem sugerir a gravidade da situação enfrentada por essas comunidades indígenas no MS em comparação a violência no Iraque no mesmo período, pois a taxa de homicídios no Iraque foi de 10,1 por 100.000 pessoas, conforme informações disponíveis no TheGlobalEconomy.com (TheGlobalEconomy.com). Esta taxa é consideravelmente menor do que a taxa de 100 por 100.000 pessoas encontrada para indígenas no MS (RELATÓRIO CIMI, 2014). Ainda outras evidências corroboram com a situação exposta no período 2015:

Neste sentido, a situação vivida pelos Guarani e Kaiowá, no estado do Mato Grosso do Sul, é emblemática. Em 2015, foram registrados mais de uma dezena de ataques paramilitares contra várias comunidades deste povo. Tais ataques, desferidos por milícias comandadas por fazendeiros, resultaram em uma liderança assassinada e dezenas de indígenas, inclusive crianças e idosos, feridos. Neste aspecto, o ataque paramilitar desferido contra o tekoha Nãnderu Marangatu é exemplar. Este foi preparado no sindicato rural do município de Antônio João e contou com a participação de dirigentes sindicais, latifundiários e, inclusive, parlamentares federais. A ação foi precedida por uma onda de mentiras espalhadas por alguns fazendeiros com o intuito de criar um clima de terror e animosidade da população regional contra os indígenas, numa tentativa pré-concebida de legitimar o ataque que estava sendo perpetrado. A tentativa de criminalizar lideranças indígenas, profissionais de antropologia, organizações e pessoas da sociedade civil que atuam em defesa dos projetos de vida dos povos indígenas no Brasil também foi intensificada pelos ruralistas em 2015. Neste sentido, duas Comissões Parlamentares de Inquéritos (CPI) foram criadas e postas em funcionamento sob o controle de deputados representantes do agronegócio. Uma na Assembleia Legislativa do estado do Mato Grosso do Sul, denominada CPI do Cimi, e outra na Câmara dos Deputados, denominada CPI da Funai/Incrá. As invasões possessórias para a exploração ilegal de bens naturais de terras indígenas, de modo especial a madeira, foram agravadas, em 2015, pela prática macabra de atear fogo intencionalmente no interior dessas terras. Essa ação criminosa foi posta em prática por madeireiros como uma represália ao fato de os próprios indígenas fazerem a proteção territorial. A ação dos madeireiros resultou na ampliação em larga escala das queimadas, na consequente destruição generalizada da fauna e flora no interior das terras indígenas e em grave ameaça a famílias inteiras de indígenas, especialmente, com a queima de suas casas (RELATÓRIO CIMI, p. 13, 2015).

Neste relato especificamente é possível observar a violência simbólica através do discurso utilizado pelos fazendeiros acerca da propagação de inverdades sobre os povos indígenas. Este tipo de situação corrobora com a criação de uma identidade indígena que não é verídica, a qual propaga discursos, principalmente pela mídia, de que os povos indígenas são invasores ou vítimas inertes (LIMA, 2019).

Em 2017 o Mato Grosso do Sul era o segundo maior estado do Brasil com o maior número de terras aguardando alguma providência a ser tomada. Nesse ano houve um conflito relativo a direitos territoriais no estado. Um acampamento indígena foi destruído por 200 policiais e soldados do exército que entraram na aldeia em buscar de produtos de possíveis furtos. Uma liderança da comunidade afirmou que os policiais destruíram barracos, pertences pessoais e objetos de sua religião, “a liderança afirmou ainda que essa operação foi uma retaliação por parte dos fazendeiros, em função da luta dos indígenas pela terra” (RELATÓRIO CIMI, 2017, p. 64).

Em 2018 houve um aumento significativo nos assassinatos dos povos indígenas no MS quando comparado aos outros anos. No relatório foi possível verificar que o povo Guarani está na posse de apenas 29% das terras conhecidas pelo Estado, e este é mais um fator que contribui com a violência. 38 indígenas foram assassinados neste ano, o segundo maior número entre os estados do Brasil. (RELATÓRIO CIMI, 2018). Portanto, é possível verificar que os problemas acerca da questão indígena não foram diferentes em nenhum período analisado, estes se mostraram constantes, mesmo que em algum momento tenham sido mais ou menos intensos do que o outro. Algumas medidas foram criadas para que fosse possível mitigar os problemas da questão indígena no estado, isto será discutido no próximo tópico.

3.4. Políticas públicas e direito de propriedade

Souza (2006) define políticas públicas sendo um campo que coloca o governo em ação para produzir mudanças no mundo real, neste sentido, entende-se que políticas públicas são maneiras de o governo garantir que a proposição de alguns projetos que desejam de alguma maneira alterar o cenário a fim de resolver o problema sejam efetivadas. Serão apontadas políticas públicas desenvolvidas no período que este trabalho se propõe a analisar para lidar com a questão dos conflitos em relação à terra entre indígenas e fazendeiros. No que tange as políticas públicas desenvolvidas em 2012 em relação à questão fundiária, percebe-se uma situação extremamente precária e de abandono, o que gerou desassistência nas comunidades

indígenas, fazendo com que recursos básicos, como saúde, educação, saneamento básico e água potável, não estivessem disponíveis para essa população (RELATÓRIO CIMI, 2012). Terras não demarcadas tornam difícil o acesso de indígenas às políticas que estão disponíveis a eles.

No relatório de 2014:

Observamos um problema social grave dentro da comunidade indígena, que acaba estourando na criança. Não há políticas públicas, não há emprego, não há apoio do órgão que, teoricamente, deveria assistir a essa comunidade e também a essas crianças. Onde está a Funai? Falta o apoio de políticas e de políticos para resguardar as gerações futuras que hoje encontram-se vítimas, e acolhidas sem uma perspectiva clara de futuro (RELATÓRIO CIMI, p. 148, 2014).

Embora o recorte deste trabalho seja especificamente sobre a questão da terra e políticas para mitigar esse problema, percebe-se que a falta de formulação e efetivação dessas políticas se dão em vários aspectos, principalmente em relação a saúde. Como apontado anteriormente, para as áreas não demarcadas esse problema é ainda maior, porque impede que sejam construídas construções permanentes (STROPASOLAS & GIOVANAZ, 2021). No ano de 2016 não se pôde perceber alguma mudança no cenário de disputas em comunidades Guarani-Kaiowá no Mato Grosso do Sul, a normativa de que é necessário regularidade fundiária para que algumas políticas públicas sejam acessadas por estes povos fez com que inúmeras famílias enfrentassem péssimas condições de vida. Percebe-se no relatório uma forte omissão do Estado brasileiro no aspecto da demarcação de terras (RELATÓRIO CIMI, 2016).

Em 2017, no governo de Michel Temer, nenhuma terra indígena foi homologada, o que fez com que Temer fosse o pior presidente – até aquele ano – neste aspecto, superando o governo de Dilma Rousseff, “que era quem, com média anual de 5,25 homologações, ocupava a pior posição entre os presidentes do Brasil desde a retomada de democracia, em 1985” (CIMI, 2018). Em relação ao ano de 2018 novamente não foi possível perceber nenhuma mudança do Estado no aspecto de formulação de políticas públicas para lidar com os conflitos da terra ou problemas que são gerados pela falta de demarcação e omissão de suas funções. No relatório de 2018 encontra-se a expressão “mendigar por políticas públicas” (RELATÓRIO CIMI, p. 130), o que retrata a maneira como indigenistas têm lidado com esta conjuntura negligente do Estado brasileiro.

O descaso no tratamento dos indígenas na Reserva de Dourados motivou uma Ação Civil Pública para que os governos, nas esferas federal, estadual e municipal, implementem políticas de combate ao uso de drogas. Para o MPF, a população indígena é tratada com indiferença hostil, fundada, na maioria das vezes, em motivos discriminatórios. Tal descaso se reflete nos altos índices de violência doméstica, consumo de drogas e álcool, suicídio devido, sobretudo, à precariedade na educação, alimentação, habitação e segurança pública. Em nota, o MPF afirmou que apesar dos

dados explicitarem a necessidade de políticas públicas voltadas à população indígena, os poderes públicos se esquivam de suas responsabilidades (RELATÓRIO CIMI, p. 104, 2018).

Exposto isto é possível apurar que a ausência da formulação de políticas públicas foi algo presente em todos os governos analisados neste trabalho. A escolha do período de análise teve intenção de demonstrar que mesmo em determinados governos mais centrais, ou com tendências que reconheçam os direitos dos povos indígenas, os problemas persistem, assim como o descaso do Estado brasileiro por esta população que sofre diariamente todos os problemas expostos neste trabalho.

5 CONCLUSÕES

Através deste trabalho foi possível analisar o momento na qual se iniciam as disputas pela terra no Mato Grosso do Sul, por um lado, é possível compreender que inúmeros latifundiários têm direito de propriedade do espaço onde há algumas disputas com indígenas por estarem respaldados pelo Estado desde o início da distribuição de terras, no momento que começou a Marcha para o Oeste, por outro, temos a questão do direito originário da terra, que originalmente pertence aos povos indígenas.

Para solucionar o problema da terra é necessário não apenas pensar na formulação de políticas públicas, mas de que maneira implantá-las respeitando ambos os lados. Reconhecer a existência dos povos indígenas, e existência não apenas no sentido literal da palavra, mas suas formas de se manifestar, sua religiosidade, sua produção de conhecimento, sua cultura e principalmente os seus modos de lidar com a terra, é fundamental para que se avence neste aspecto.

A violência contra as populações indígenas emerge como um tema recorrente nos relatórios analisados, revelando-se não apenas através dos atos de agressão direta, mas também no contexto mais amplo de desinformação e preconceito disseminados pela mídia. Essa violência carrega consigo uma significativa falta de conhecimento e compreensão, tanto por parte dos agressores quanto do público em geral, que frequentemente se depara com essas questões através de canais de comunicação. Este fenômeno indica que o problema vai além dos atos violentos, englobando também a necessidade urgente de promover uma maior conscientização e educação sobre as realidades vividas pelos povos indígenas.

Garantir que a sociedade Sul-Mato-Grossense tenha contato com a história da colonização do MS e como estes processos ocorreram possivelmente geraria menos preconceito por parte das pessoas que contestam e censuram os modos de ser Guarani-Kaiowá, afinal, as narrativas do passado são um campo da história, e Bourdieu (2004, p. 29) coloca que “o campo é um jogo no qual as regras do jogo estão elas próprias postas nesse jogo”, por isto não se deve compreendê-las como algo fixo, estas narrativas estão em constante movimento.

Neste sentido é importante destacar que há limitações neste trabalho e que futuras pesquisas poderiam abordar aspectos da violência sofrida pelos povos indígenas de forma mais ampla, contribuindo com a propagação de informações sobre essa temática e também contemplando outros desafios vivenciados por essa população.

AGRADECIMENTOS

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001.

REFERÊNCIAS

- ARRAIS, Matheus. **A Marcha para o Oeste e o Estado Novo: A conquista dos sertões**. Universidade de Brasília (UNB), 2016.
- BOURDIEU, Pierre. **Esquisse d'une Théorie de la Pratique**. Paris, Droz, 1972.
- BOURDIEU, Pierre. **Os usos sociais da ciência: por uma sociologia clínica do campo científico**. São Paulo: UNESP, 2004.
- BRASIL. **Art. 231, dos Índios**. Constituição Federal. Brasília, DF, 1998. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10643688/artigo-231-da-constituicao-federal-de-1988>
Acesso em: 08/10/2022.
- BRASIL. **Comissão Externa da Câmara dos Deputados. A luta da comunidade indígena Guarani-Kaiowá**. Brasília: Edições Câmara, 2014.
- BRASIL. [Constituição (1988)] **Constituição da República Federativa do Brasil: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, compilado até a Emenda Constitucional no 116/2022**. Brasília, DF: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2022.
- CAVALCANTE, Thiago. **Demarcação de terras indígenas Kaiowá e Guarani em Mato Grosso do Sul: histórico, desafios e perspectivas**. Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), 2014.

CAVALCANTE, Thiago. **“Terra Indígena”**: aspectos históricos da construção e aplicação de um conceito jurídico. Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), 2016.

COSTA, Damárci. **Colonização, especulação fundiária e terra de índio: A colônia agrícola nacional de Dourados e a aldeia Panambi**. Fronteiras: Revista de História. Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, 1998.

FARIAS, Sarah. **Lugares de Memória: Uma aproximação do ponto de vista do Mato Grosso do Sul**. Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), 2021.

FERNANDES, José. **Sobre o Sul de Mato Grosso no século XX: A colônia agrícola nacional de Dourados (1943 a 1970)**. Fronteiras: Revista de História. Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), 2014.

FOWERAKER, Joe. **A luta pela terra: a economia política da fronteira pioneira no Brasil**. Trad. Maria J. Goldwasser. Rio de Janeiro: Zahar, 1982.

LACERDA, Lia. **Direito Territorial originário e a inconstitucionalidade do “Marco Temporal”**: o caso da terra indígena Guarani-Kaiowá-Guyraroká, Mato Grosso do Sul, Brasil. Universidade Federal de Goiás (UFG), 2022.

LAUREANO, Delze dos Santos. **O Direito à posse da terra e ao ambiente ecologicamente adequado. Desafios da dignidade da pessoa humana no âmbito do Direito Internacional Público**. Lumem Juris Direito, 2016.

LIMA, Gabriela. **Violência Simbólica na Televisão: Cidadania e representação dos povos indígenas na demarcação de terras**. Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP), 2019.

LIRA, Luana. **As violações de direitos humanos no relatório figueiredo: A Marcha para o Oeste e a conquista dos Kaingang**. Universidade de Brasília (UNB), 2017.

LUCINI, Marizete. **A memória como patrimônio ou a História como prática social? Reflexões sobre práticas de memória e ensino de história na Pedagogia do Movimento sem Terra**. Revista de História e Ensino, 2014.

MARIN, Jérri; SQUINELO, Ana. **A ocupação paraguaia em Mato Grosso durante a Guerra do Paraguai. v. 12 n. 2 (2019): Dossiê Temático: "Os embates na construção do conhecimento histórico e a memória no Paraguai"**. Revista Territórios & Fronteiras, Cuiabá, vol.12,n.2,ago.-dez., 2019.

MELIÀ, Bartolomeu., GRÜNBERG, Frydel. & Georg. **Los PaïTavyterã: Etnografia Guarani del Paraguai contemporâneo**. Suplemento Antropológico de la Revista Del Ateneon Paraguayo, p. 1-2, 1976

MONDARDO, Marcos., CHAPARRO, Roberto. **“Nosso direito de existir”**: da necropolítica de estado às estratégias dos povos indígenas de enfrentamento à pandemia de COVID-19. Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), 2022.

MOTA, Juliana Grasiéli Bueno. **Territórios, multiterritorialidades e memórias dos povos Guarani e Kaiowá: diferenças geográficas e as lutas pela Des-colonização na Reserva**

Indígena e nos acampamentos-tekoha – Dourados/MS. Universidade Estadual Paulista (UNESP), 2015.

PEREIRA, Levi. **Demarcação de terras kaiowa e guarani em MS: ocupação tradicional, reordenamentos organizacionais e gestão territorial.** Tellus, ano 10, n. 18, p. 115-137, jan./jun., 2010.

PRADO, Joaquim Fausto. **Relatório [ao Diretor do SPI sobre posse da Aldeia da Panambi aos índios].** 1949. 2p. Datilografado.

RAMOS, Alcida. **Sociedades Indígenas.** São Paulo: Ática, 1986.

Relatório Cimi: **Violência contra os povos indígenas no Brasil tem aumento sistêmico e contínuo,** 2018. Disponível em: <https://cimi.org.br/2018/09/relatorio-cimi-violencia-contra-os-povos-indigenas-no-brasil-tem-aumento-sistemico-e-contiuo/>. Acesso em: 29/11/2022.

Relatório. **Violência Contra Povos Indígenas no Brasil, dados de 2011.** Conselho Indigenista Missionário (CIMI), 2011.

Relatório. **Violência Contra Povos Indígenas no Brasil, dados de 2012.** Conselho Indigenista Missionário (CIMI), 2012.

Relatório. **Violência Contra Povos Indígenas no Brasil, dados de 2014.** Conselho Indigenista Missionário (CIMI), 2014.

Relatório. **Violência Contra Povos Indígenas no Brasil, dados de 2015.** Conselho Indigenista Missionário (CIMI), 2015.

Relatório. **Violência Contra Povos Indígenas no Brasil, dados de 2016.** Conselho Indigenista Missionário (CIMI), 2016.

Relatório. **Violência Contra Povos Indígenas no Brasil, dados de 2018.** Conselho Indigenista Missionário (CIMI), 2018.

SANTOS, Anderson., AMADO, Luiz., PASCA, Dan. **“É muita terra pra pouco índio?” Ou muita terra na mão de poucos? Conflitos fundiários no Mato Grosso do Sul.** Instituto Socioambiental, 2021.

Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura. **Comunidades Indígenas.** Campo Grande. Disponível em: <https://www.secic.ms.gov.br/comunidades-indigenas-2/> Acesso em: 08/10/2022.

SILVA, Walter. **A estratégia de integração do Sul do estado de Mato Grosso ao território nacional durante o governo Vargas: Uma análise a partir da criação da Colônia Agrícola Nacional de Dourados em 1943.** Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), 2016.

SILVA, Yasmine. **Estudo do conflito agrário pela posse das terras tradicionais dos povos indígenas Guarani-Kaiowá no Mato Grosso do Sul.** Universidade Federal de Goiás (UFG), 2017.

SOUZA, Celina. **Políticas Públicas: Uma revisão de literatura.** Sociologias, Porto Alegre, ano 8, nº 16, jul/dez 2006, p. 20-45.

SOUZA, Ilse Araújo. **Aldeia Panambi [Relatório]**. Dourados, 1971. 6p. Datilografado.

SOUZA, José. A questão indígena: Acumulação por Espoliação e Monopolização do Território (A economia política do agronegócio). Universidade Estadual Paulista (UNESP), 2013.

STROPASOLAS, Pedro., GIOVANAZ, Daniel. **Terras não demarcadas dificultam acesso de indígenas a vacina e políticas públicas**. Brasil de Fato, 2021. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2021/03/23/terras-nao-demarcadas-dificultam-acesso-de-indigenas-a-vacina-e-politicas-publicas>. Acesso em: 30/11/2022.

The GlobalEconomy.com. (2024). Iraq Homicide rate - data, chart. Retrieved from https://www.theglobaleconomy.com/Iraq/homicide_rate/

VARJÃO, Valdon. **Aragarças: Portal da Marcha para o Oeste**. Brasília. Senado Federal, 1989.